

LEI Nº 492 / 69

APROVA EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS INVESTIMENTOS, NO EXERCÍCIO DE 1970.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, no exercício de 1970, as obras específicas no Plano Plurianual de Investimentos, constantes do “Destaque anexo”, bem como a realizar os outros investimentos incluídos no mesmo destaque, o que não contaram da discriminação aprovada pela Lei 461 de 1967.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender para a realização das obras previstas e outros investimentos constantes do artigo primeiro da presente Lei, as respectivas dotações orçamentárias e o valor advindo de eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (10/11/1969).

Ass. JOÃO BRAZ
Prefeito Municipal